



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 015-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 2022/2015, Pregão Eletrônico n.º 12/2015 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
01	AÇUCAR CONFEITEIRO	UNIDADE	<b>05</b>	4,90	<b>24,50</b>	UNIAO
08	ARROZINA	KG	<b>05</b>	16,90	<b>84,50</b>	MAISENA
19	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1. <sup>a</sup>	KG	<b>200</b>	17,30	<b>3.460,00</b>	FRIGOFORTE
24	ERVILHA SECA	KG	<b>08</b>	10,90	<b>87,20</b>	FRIDA
25	FARINHA DE AVEIA	KG	<b>10</b>	8,14	<b>81,40</b>	FRIDA
28	FARINHA LÁCTEA 300 GRAMAS	UN	<b>40</b>	7,12	<b>284,80</b>	NESTLÉ
32	FERMENTO PARA PÃO	KG	<b>02</b>	24,20	<b>48,40</b>	GOOD INST
39	MASSA DE LASANHA 500 GRAMAS	PC	<b>30</b>	4,65	<b>139,50</b>	TAIPÉ
40	MASSA PARAFUSO 500 GRAMAS	PC	<b>150</b>	1,49	<b>223,50</b>	FRIDA
41	MASSA PASTEL TAM MÉDIO 500 g	PC	<b>100</b>	3,48	<b>348,00</b>	TAIPE
60	ÁLCOOL CAIXA CM 12 LITROS	CX	<b>08</b>	43,00	<b>344,00</b>	FRILAR
89	ALHO	KG	<b>20</b>	16,90	<b>338,00</b>	CEASA
92	CEBOLA	KG	<b>150</b>	2,99	<b>448,50</b>	CEASA
93	KIWI	KG	<b>50</b>	9,80	<b>490,00</b>	CEASA
94	MAÇÃ FUJI TAM MÉDIO	KG	<b>900</b>	3,50	<b>3150,00</b>	CEASA
95	MAMÃO	KG	<b>500</b>	2,63	<b>1315,00</b>	CEASA
96	MANGA DE PRIMEIRA	KG	<b>80</b>	3,30	<b>264,00</b>	CEASA
97	MELANCIA	KG	<b>300</b>	1,38	<b>414,00</b>	CEASA
98	TOMATE	KG	<b>200</b>	4,38	<b>876,00</b>	CEASA
99	UVA	KG	<b>50</b>	3,90	<b>195,00</b>	CEASA
100	MELÃO	KG	<b>20</b>	3,45	<b>69,00</b>	CEASA
					<b>TOTAL: R\$ 12.685,30</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 12/2015.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 12 de janeiro de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Fabiano Rogério Immich**  
Prefeito Municipal

**Simone Beatris Locatelli**  
**Simone Beatris Locatelli**  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: